



## Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

### **LEI N. 5329 DE 18 DE SETEMBRO DE 2018**

**Institui, no município de Bebedouro, a Semana e o Dia do Profissional de Educação Física e dá outras providências.**

De autoria do vereador Paulo Henrique Ignácio Pereira

O **Prefeito Municipal de Bebedouro**, usando de suas atribuições legais,  
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída no município de Bebedouro a Semana Municipal do Profissional de Educação Física, a ser comemorada na primeira semana do mês de setembro de cada ano, coincidindo com data comemorativa nacional o dia 1º de setembro como o Dia do Profissional de Educação Física.

**Art. 2º** Constituem objetivos principais da Semana do profissional de Educação Física:

I - conscientizar a população da importância da prática de atividades físicas de maneira regular, sistematizada e orientada;

II - contribuir para a valorização do profissional de educação física, bem como divulgar o seu importante papel na sociedade como profissional da área de saúde;

III - informar sobre a importância da Educação Física nas escolas da rede municipal de ensino, com ênfase no desenvolvimento afetivo, cognitivo, corporal e sociocultural dos alunos;

IV - difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as técnicas utilizadas no aprimoramento da educação física, do esporte, da recreação e do lazer, promovendo a realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários.

**Art. 3º** As comemorações da Semana Municipal do Profissional de Educação Física serão promovidas através de eventos desportivos, incentivando a prática de atividades físicas, sistematizada e orientada por profissionais habilitados, inclusive às pessoas portadoras de necessidades especiais.

**Art. 4º** A Semana e o Dia do Profissional de Educação Física ficam inseridos no calendário oficial de eventos do município de Bebedouro.

**Art. 5º** O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de 30 (trinta) dias contados de sua publicação.

*“Deus Seja Louvado”*



## **Prefeitura Municipal de Bebedouro**

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361  
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta  
BEBEDOURO - Estado de São Paulo  
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 18 de setembro de 2018

**Fernando Galvão Moura**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 18 de setembro de 2018

**Ivanira A de Souza**  
**Secretaria**